PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1239/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 39.300,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.032. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

586 3.3.90.30.00.00 31022 MATERIAL DE CONSUMO 39.300,00

Total Suplementação: 39.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.01.04.00.00.00 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	31022	33.375,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	31022	4.725,00
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	31022	1.200,00
	TOTAL	**39.300,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal